

Projeto de Lei nº 20/48

A Mesa da Câmara Municipal de Guararema, por saber que a Câmara decretou a seguinte lei:

Art.º 1.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto-Lei Municipal nº 111, de 18 de fevereiro de 1942:

Art.º 1.º - Fica concedido ao Tesoureiro Municipal, um auxílio de 5% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos, destinados a compensar diferença de Caixa:

Art.º 2.º - Fica assegurado ao Tesoureiro Municipal, o direito de receber as diferenças que se verificarem entre a retificação a que se refere o artigo anterior e o estabelecido pelo Decreto-Lei Municipal nº 111, de 18-2-42, e de conformidade com as alterações havidas em seus vencimentos no período de 1942 a 1948.

Art.º 3.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria, suplementada se necessário.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1949
(a) Benedito Barreiros
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararema, em 7 de julho de 1949.
(a) Abido Aguiar - 1.º Secretário

Promulgada pela Lei nº 22. Estadual, nº 28 em 15 de julho de 1949, de Abido Aguiar - 1.º Secretário